

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA
COMARCA DA CAPITAL

Cumprimento de Sentença

Processo nº: 0137439-07.2007.8.19.0001 (2007.001.133935-7)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, vem, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Cuida-se de ação civil pública cujo objetivo é compelir o Estado do Rio de Janeiro a adotar providências necessárias à regularização do funcionamento do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, no prédio da Rua dos Inválidos, nº 152, nesta Cidade, **em fase de cumprimento da r. sentença** de fls. 188/205.

O v. acórdão de fls. 265/269, negou provimento à apelação e confirmou a sentença.

Determinada pelo Juízo a avaliação do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto - IMLAP, às fls. 911, foi realizada pelo Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica - DGPTC relatório de visita, acostado às fls. 925/927, apontando irregularidades no local do atual prédio do IMLAP (Av. Francisco Bicalho, 300).

A Subsecretaria de Defesa Civil realizou vistoria, apresentando o boletim de ocorrência de fl. 928.

Às fls. 929/934, o Diretor do IML juntou listagem das necessidades urgentes de adequação das atividades. Alertou, ainda, que o "Instituto já começou a paralisar algumas de suas atividades devido aos **riscos de explosões** causadas pela elevada temperatura ambiente e

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

corre o risco iminente de paralisação de outros serviços em caso de agravamento das situações listadas, tanto por incluírem possibilidade de riscos estruturais quanto por ensejarem acidentes ou danos às pessoas que ali circulam.

O Grupo de Apoio Técnico Especializado - GATE acompanhou a avaliação determinada por este juízo à fl. 911, elaborando relatório técnico, cuja juntada ora requer, no qual narram que o IMLAP, localizado na Avenida Francisco Bicalho, nº 300, Santo Cristo, Rio de Janeiro-RJ, foi encontrado, em apertada síntese, com **sérios danos à estrutura predial e aos equipamentos, além de déficit de recursos humanos, materiais e falhas nos serviços de limpeza e recolhimento de resíduos.**

Nesse contexto, urge destacar que a Informação Técnica do GATE, aponta que **o IMLAP se encontra sob forte risco, pois "as salas não são refrigeradas, o acondicionamento de substâncias altamente inflamáveis sob temperaturas elevadas, e a inexistência de sistemas de combate de incêndio e grupo de reação posicionam o Instituto na iminência de um desastre. A estrutura predial também foi encontrada danificada. Foram verificadas rachaduras e infiltrações significativas, sendo que um bloco de 2 andares sofreu deslocamento lateral, desprendendo-se da construção principal.**"

É notória a gravidade da situação apontada pelos relatórios das equipes técnicas do DGPTC, do GATE/MPRJ e do próprio Diretor do IMLAP, restando mais do que evidenciado que, após a prolação da sentença e de sua confirmação em sede de acórdão, o Estado réu quedou-se inerte, não adotando as medidas necessárias para dar cumprimento aos comandos contidos no título executivo.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Entre as datas da prolação da sentença e do acórdão, a sede do IMLAP foi transferida para outro imóvel, estando localizado na Avenida Francisco Bicalho, nº 300, nesta Cidade, desde outubro de 2009.

Porém, mesmo em novas dependências, perduram as mesmas irregularidades, que agora se somam a muitas outras, sendo certo que os laudos que vieram aos autos dão conta de que o IML, mesmo após a instalação de suas atividades em outro prédio, encontra-se em SITUAÇÃO DE CAOS TOTAL e - nas palavras dos Peritos do GATE/MPRJ - na iminência de um desastre, permanecendo o descaso do Estado para com o comando judicial.

Desde a propositura da presente ação, em agosto de 2007, observa-se o crescente abandono e sucateamento do IMLAP, sem qualquer providência por parte do Executado, inclusive com grave risco a integridade física dos servidores lotados na unidade e dos cidadãos usuários do serviço.

O próprio diretor do IML aponta em seu relatório a **paralisação de algumas das atividades devido aos riscos de explosão**, bem como de outros serviços em caso de agravamento das situações listadas:

Reiterando a solicitação contida na CI.: 092629-1540/2018 de 04 de setembro de 2018, encaminho a V.S.* a listagem abaixo com as necessidades URGENTES de adequações do Instituto Médico Legal Afrânio Peixoto, tendo em vista que o Instituto já começou a paralisar algumas de suas atividades devido aos riscos de explosões causadas pela elevada temperatura ambiente e corre o risco iminente de paralisação de outros serviços em caso de agravamento das situações listadas, tanto por incluírem possibilidade de riscos estruturais quanto por ensejarem acidentes ou danos às pessoas que ali circulam.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

A inação do Estado frente às irregularidades apresentadas junto ao prédio do IML colocam em risco a sociedade e tornam periclitante o próprio direito subjetivo à segurança pública. Com efeito, um dos principais desafios da segurança pública residem nas precariedades do aparato de investigação penal. Parte considerável dos esforços investigativos concentra-se em leque de serviços desempenhados pelo IMLAP.

No entanto, o Réu segue mantendo em estado precário a estrutura da inteligência da Polícia Técnica do Estado do Rio de Janeiro e desafiando os comandos judiciais que aqui se busca fazer cumprir.

Não é a toa que os meios de comunicação ano após ano denunciam os altos índices de crimes violentos sem solução no nosso Estado, como é o caso da notícia abaixo, de autoria do jornalista Marcelo Gomes, que fora veiculada no website do Portal da Globo News:

“INQUÉRITOS DE HOMICÍDIO POR TODO O BRASIL SÃO ARQUIVADOS EM MASSA. **EM 5 ANOS, 96% DAS INVESTIGAÇÕES DE ASSASSINATOS ABERTOS ATÉ 2007 NO RIO FORAM ARQUIVADAS E AUTORES DOS CRIMES FICARAM SEM QUALQUER PUNIÇÃO.** (...)Essa estatística é um escândalo. É o reflexo, a afirmação e certidão da impunidade que ocorre no país, especialmente no [Rio de Janeiro](#). **É inconcebível que 96% dos homicídios que ocorram, apenas 4 cheguem no judiciário.** E digo mais: quatro chegam para iniciar um processo. Não significa que, de 100, esses 4 que chegaram são 4 condenações. São 4 processos que podem gerar impronúncias, desclassificações, absolvições e até julgamento pelo tribunal de júri e até uma eventual condenação. É uma via crúcis, é uma dificuldade, de levar alguém as barras do Tribunal do Júri. Isso é lamentável. **É um atestado de falência completa da investigação, falência do Estado repressivo.** Em todo Estado, em toda civilização, é necessária a repressão”, afirmou o desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Fábio Uchôa, que durante 14 anos foi juiz

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

de uma das varas que julgam homicídios na cidade do Rio. (...).¹

Não se pode prover segurança pública sem o devido aparelhamento da atividade de investigação penal, em especial do que tange à Polícia Técnica sob pena de maciça ineficácia. Não há dúvidas de que o policiamento ostensivo é importante. Tudo, porém, resvalará para a já conhecida vala da ineficiência se não houver um mínimo de correspondência com a atividade investigativa. Não há modelo de segurança pública que possa se sustentar de modo eficiente sem os dois eixos - a atividade policial ostensiva e a investigativa.

Portanto, a desídia do Estado, ora executado, que vem há anos desafiando os comandos judiciais em execução, - além de expor a população atendida e os servidores públicos a risco - traz evidentes prejuízos para a população, que se vê desprovida do aparato de polícia técnica minimamente necessário para o enfrentamento da impunidade na criminalidade, já que o órgão que deveria ser o coração da inteligência e das ações investigativas do Estado vem mantendo suas atividades com o mínimo de estrutura e sob o iminente risco de incêndio, explosão e desabamentos.

Não é a toa que se multiplicam notícias publicadas em mídias diversas atestando na prática os revezes trazidos à sociedade fluminense a partir das trágicas escolhas de seu gestor. Vale ver por todas, a matéria abaixo, que noticia o recente caso da paisagista Elaine Caparroz, ao comparecer ao IMLAP, para ser submetida a exame de

¹ Disponível em: < <http://g1.globo.com/globo-news/noticia/2016/11/inqueritos-de-homicidios-por-todo-o-brasil-sao-arquivados-em-massa.html>>, por Marcelo Gomes, Globo News, em 11/11/2016, com acesso em 14/11/2017.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

corpo de delito, depois de ter sido agredida durante 4 horas seguidas após encontro amoroso, em crime que chocou o país²:

Paisagista espancada durante quatro horas chega para exame de corpo de delito no IML

O objetivo é formalizar as provas técnicas das lesões causadas pelo estudante de Direito Vinícius Serra.

RIO - Depois de 11 dias que foi espancada brutalmente em seu apartamento na Barra da Tijuca, a paisagista Elaine Caparroz, de 55 anos, chegou ao Instituto Médico-Legal (IML), no Centro do Rio, para ser submetida a exame de corpo de delito. O objetivo é formalizar as provas técnicas das lesões causadas pelo estudante de Direito Vinícius Batista Serra, de 27 anos. O agressor, com prisão preventiva decretada, vai responder por tentativa de feminicídio. Elaine chegou por volta de 12h20, acompanhada do advogado Evandro Bianor.

Elaine ficou quase três horas no IML mas não fez o exame. Segundo explicaram para ela, dois aparelhos não estão funcionando.

— Fiquei quase três horas aqui e, nesse período, nove mulheres agredidas buscaram atendimento. Fico emocionada ao pensar na quantidade de mulheres que passaram pelo horror que eu passei e não têm a possibilidade de receber um acolhimento, um tratamento digno e decente, nem mesmo aqui para fazer um exame. Trouxe todos os exames que fiz na Casa de Portugal — disse a paisagista.

O Executivo Estadual não pode mais permanecer alheio a esse cenário, enquanto pretende por exemplo retomar os pagamentos do Estado de mais cerca de 700 de milhões de reais à Concessionária responsável pelas obras da Linha 4 do Metrô³, implicada em sucessivos escândalos revelados nas várias fases da Operação Lava Jato (inclusive **prisões de vários personagens**

²<https://oglobo.globo.com/rio/paisagista-espancada-durante-quatro-horas-chega-para-exame-de-corpo-de-delito-no-impl-23485265>

³ Proc n° 0007457-51.2018.8.19.0001, em curso junto à 16ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

envolvidos com o pagamento de propinas, lavagem de dinheiro e evasão de divisas no âmbito de tal Contrato de Concessão)⁴, além de figurar como Ré em ação civil pública por ato de improbidade administrativa com ressarcimento ao erário em razão de **superfaturamento** com valor total **superior a 3 bilhões e 170 milhões de reais**⁵.

Há vários anos, o quadro de progressivo sucateamento do IMLAP está inserido em cenário de uma sucessão de escolhas do Executivo Estadual que privilegiam interesses divergentes das reais necessidades da população que tem o dever de atender, o que não pode mais se admitir diante dos comandos judiciais deliberada e reiteradamente descumpridos.

Isso posto, sabe-se que em janeiro de 2019, houve mudança na gestão do Governo do Estado, ora réu, assumindo o atual Governador a Chefia do Poder Executivo Estadual, o que não deve mitigar a necessidade de adoção de medidas urgentes, em face da gravidade das questões aqui tratadas, que envolvem risco à segurança pessoal dos servidores e usuários do serviço, além de afrontarem o exercício de direitos fundamentais de toda a sociedade.

Quanto aos fatos noticiados pela IT do GATE e pelo laudo do DGPTC, que não estão cobertos pelo título executivo, esta PJTC de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania já remeteu cópia dos documentos acrescidos aos autos, em especial os laudos técnicos ao Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública - GAESP, que já investiga a inercia do Estado no que tange a Polícia Técnica e a outras questões relativas também às unidades do IML, no âmbito dos inquéritos civis MPRJ n° 2017.01098886 e n° 2018.00403690, para que tome ciência e

⁴ Em especial no âmbito das Operações Calicute e Tolypeutes.

⁵ Proc. n° 0102232-92.2017.8.19.0001, em trâmite na 6ª Vara de Fazenda Pública da comarca da Capital.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

adote as providências que se fizerem cabíveis, conforme a promoção que segue anexa.

Ante o exposto, quanto aos comandos contidos no título executivo ora em execução, o Ministério Público requer:

1. **seja notificado o Estado do Rio de Janeiro, na pessoa de seu Governador, Sr. WILSON JOSÉ WITZEL**, dos termos dos laudos do DGPTC e do GATE/MPRJ, bem como do Relatório do Diretor do IML de fls. 929/934 e dos comandos judiciais contidos na sentença e no acórdão proferidos neste feito, **em caráter de urgência**, para que **apresente cronograma de cumprimento dos itens relativos ao título executivo em questão, com os respectivos prazos para o atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidir na conduta prevista no art. 77, §2º, do CPC, passando assim a incidir a multa pessoal ali prevista na pessoa do Chefe do Executivo Estadual, em valor a ser fixado pelo juízo;**
2. considerando o risco iminente de eventos graves, como explosões, incêndios ou desmoronamentos no IMLAP, seja determinado pelo juízo o **destacamento de equipe do CBMERJ, permanentemente no atual endereço** do IMLAP (Av. Francisco Bicalho, 300), apta a conter eventos de tal natureza e/ou a adotar as medidas necessárias diante de eventuais ocorrências, minimizando os riscos atualmente existentes;
3. seja dado cumprimento ao determinado a fls. 449, que determinou a extração de peças e remessa à Promotoria de Investigação Penal, devendo assim ser **extraída cópia da petição inicial, sentença, acórdão, laudos técnicos do perito do Juízo e do GATE/MPRJ, além do Relatório do Diretor do IML de fls. 929/934, com sua posterior remessa à Central de Inquéritos do MPRJ**, para a apuração de eventuais crimes em tese praticados

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

pelos gestores responsáveis pelos reiterados descumprimentos dos comandos judiciais aqui tratados;

4. inspeção no antigo endereço do IMLAP, localizado na Rua dos Inválidos, 152, nesta Cidade, a fim de que se verifique se porventura ainda há atividades desenvolvidas no local abrangidas pelo título executivo aqui tratado, produzindo o relatório das condições verificadas, em caso positivo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

LIANA BARROS CARDOZO

Promotora de Justiça

Matrícula 1806